



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 61, DE 2013

Apresentada em: 27.5.2013  
Aprovada em: 27.5.2013  
Rejeitada em:

  
Daniel Alves Miranda  
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Em contato com a Prefeitura e com a empresa contratada para executar as obras de pavimentação e urbanização da rua Tiradentes, fui informado que, no projeto básico, não está prevista a construção de faixa exclusiva para ciclistas e pedestres.

No momento, estão sendo realizados os serviços de terraplanagem, iniciados na última semana. Portanto, ainda há tempo para se alterar o projeto, de modo a construir, em uma das vias da rua, faixa destinada ao deslocamento a pé e por bicicleta. As dimensões do leito carroçável permitem a construção desta pista sem prejudicar o tráfego de veículos motorizados.

A recente Lei n.º 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, no seu art. 24, § 2º, determina que, nos Municípios sem sistema de transporte público coletivo ou individual, deve o plano municipal de mobilidade urbana ter o foco no transporte não motorizado e no planejamento da infraestrutura destinada aos deslocamentos a pé e por bicicleta.

Consoante o aludido dispositivo da Lei de Mobilidade Urbana, o Município de Indianópolis está entre os que devem criar infraestrutura que favoreça o transporte não motorizado.

Diante do exposto, apresento a Vossa Excelência a presente indicação, a ser encaminhada ao Prefeito Municipal, ouvido o Plenário, a fim de que seja feita alteração no projeto básico das obras de pavimentação e urbanização da rua de Tiradentes, com vistas a incluir a construção, em um dos lados desta via, de faixa destinada exclusivamente ao deslocamento a pé ou por bicicleta.

Sala das Reuniões, 27 de maio de 2013.

  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
Vereador